

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 115/2025

Ubá, 29 de agosto de 2025.

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - FEAM/URA ZM - CAT nº 115/2025</b>				
<b>PA COPAM Nº:</b> 21905/2025		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>		Sebastião Assis Lopes		<b>CNPJ/CPF:</b> 705.146.236-91
<b>EMPREENDIMENTO:</b>		Sebastião Assis Lopes/Sítio Cancan		<b>CNPJ/CPF:</b> 705.146.236-91
<b>MUNICÍPIO:</b>		Canaã / MG		<b>ZONA:</b> Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1</b>				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE LICENCIAMENTO 217/2017):</b>	<b>OBJETO DO COPAM nº</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Avicultura	2	1	
G-01-03-2	Silvicultura	NP		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP		
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº CTF/ AIDA-IBAMA	REGISTRO
Jackson Leandro M. Gonçalves	6465108	CRQ / MG 022.003.580/D
Stelamaris Vieira	A 5798989	CRT / MG 05959536625
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello - Analista Ambiental	1.236.528-4	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Alves de Mello, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121571859** e o código CRC **A8106D8C**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - FEAM/URA ZM - CAT nº 115/2025**

<b>PA COPAM Nº:</b> 21905/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Sebastião Assis Lopes	<b>CNPJ/CPF:</b> 705.146.236-91
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Sebastião Assis Lopes/Sítio Cancan	<b>CNPJ/CPF:</b> 705.146.236-91
<b>MUNICÍPIO:</b>	Canaã / MG	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1**

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Avicultura	2	1
G-01-03-2	Silvicultura	NP	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>Nº CTF/ AIDA- IBAMA</b>	<b>REGISTRO</b>



Jackson Leandro M. Gonçalves	6465108	CRQ / MG 022.003.580/D
Stelamaris Vieira	A 5798989	CRT / MG 05959536625
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Wagner Alves de Mello - Analista Ambiental	1.236.528-4	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	

### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 21905/2025**

O empreendedor Sebastião Assis Lopes, formalizou em 01/07/2022, via SLA, o processo administrativo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), processo nº 21905/2025, para as atividades (Deliberação Normativa de nº 217/2017): G-02-02-1 – Avicultura; G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); G-01-03-2 – Silvicultura; G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; G-04-01-4 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e tratamento de sementes, para o empreendimento denominado Sítio Cancan, localizado nas coordenadas 20°42'01,99" S / 42°36'32,9" O.

Em consulta a plataforma IDE e com base nos estudos apresentados no RAS, foi verificado que o empreendimento se encontra na Reserva da Biosfera, tendo como fato, resultando para critério locacional de peso 1. Foram apresentados os estudos referentes a localização na Reserva Biosfera, contemplando as medidas mitigadoras para desenvolvimento da atividade.

A atividade de avicultura é conduzida em regime de integração com a empresa Rio Branco Alimentos S/A (Pif Paf Alimentos). O empreendimento possui área 22,0229 ha, conforme matrículas nº 48.198 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Viçosa / MG. As áreas ainda se encontram regularizadas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob os registros: MG-3111705-1CCF.FFB8.3416.488D.B3EA.FCE4.7631.95C7.



Cabe destacar que conforme Resolução SEMAD/IEF nº 3.132/2022 o IEF, nos licenciamentos nas modalidades simplificadas, avaliará as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR. Importante destacar que a atividade não é exercida em Área de Preservação Permanente (APP) e não haverá supressão de vegetação.

Toda a operação é conduzida pelo próprio proprietário e membros da família, que se revezam em turnos para garantir a execução eficiente das atividades de manejo, assegurando assim o acompanhamento contínuo e a atenção a todas as rotinas produtivas do aviário.

A estrutura principal da atividade é composta por um galpão com capacidade para abrigar até 30.500 aves por lote, em ciclos produtivos de aproximadamente 2,5 meses por lote.

O modelo de integração adotado segue a dinâmica tradicional desse sistema: O produtor integrado é responsável por toda a infraestrutura física, fornecendo o galpão, equipamentos, mão de obra, energia elétrica e água, bem como o gerenciamento das rotinas de produção.

A empresa integradora (Pif Paf Alimentos) fornece aos integrados os pintinhos de um dia, ração, vacinas, medicamentos e assistência técnica especializada constante, garantindo padronização, monitoramento técnico e suporte ao longo do ciclo produtivo.

O manejo na propriedade é a utilização do sistema "all-in all-out" ("todos dentro, todos fora"), pelo qual todos os animais de cada lote são alojados e desocupam a instalação simultaneamente. Esse método é fundamental para o controle sanitário, já que permite realizar a limpeza e desinfecção total das instalações entre os lotes, reduzindo significativamente os riscos de contaminação cruzada e promovendo melhores resultados zootécnicos e de biosseguridade nas granjas.



As aves chegam ao empreendimento com 1 (um) dia de vida, são descarregados, alojados no galpão para o início do processo de engorda. O aviário instalado no empreendimento é do tipo Blue House, reconhecido pelo uso de cortinas azuis nas laterais, que desempenham um papel crucial no controle da luminosidade interna. Esta técnica ajuda a criar um ambiente mais calmo para as aves, reduzindo sua agitação.

O processo de criação de aves é projetado para não gerar efluentes líquidos, utilizando água sob pressão apenas quando estritamente necessário, o que minimiza o desperdício e evita o acúmulo de água.

De maneira geral, os resíduos sólidos gerados pela propriedade serão constituídos basicamente por vidro, metal, plástico, papel/papelão, lâmpadas, sendo originários das residências, escritório e instalações de produção, podendo estes serem considerados como a principal fonte de geração de resíduos sólidos na propriedade. Dessa forma, para disposição adequada dos resíduos foi adotado um sistema de armazenamento temporário, onde os materiais provenientes das estruturas de operação, as embalagens em geral e vidrarias, são acondicionados em tambores plásticos com tampas (bombonas plásticas) localizadas dentro de um galpão com pisos impermeabilizantes, além de paredes construídas de alvenarias.

Os resíduos gerados no escritório e na residência são devidamente acondicionados em tambores. Posteriormente, são recolhidos pela Prefeitura Municipal de Canaã, que possui área de transbordo devidamente regularizada, Certificado de LO 013, com validade até 2029. Os resíduos orgânicos são destinados a compostagem, usada como adubo nas lavouras, o que contribui para a higienização do ambiente e a eficiência produtiva. As cinzas provenientes da queima de madeira de eucalipto, usada para aquecer os pintinhos, são ricas em nutrientes como cálcio, fósforo, magnésio e nitrogênio. Essas cinzas são aplicadas nas lavouras e hortas da propriedade, atuando como fertilizante natural e promovendo o crescimento saudável das plantas.



Os efluentes gerados nos sanitários do empreendimento são tratados em um sistema de Fossa Ecológica, garantindo a minimização do impacto ambiental. A Fossa Ecológica é uma tecnologia também conhecida por Tanque de evapotranspiração - TEVap. Há um sistema de tratamento e reaproveitamento dos nutrientes do efluente proveniente do vaso sanitário. É um sistema fechado, ou seja, estanque, de onde não há saída de água, seja para filtros ou sumidouros. Nele ocorre a decomposição anaeróbia da matéria orgânica, mineralização e absorção dos nutrientes e da água, pelas raízes dos vegetais. Os nutrientes deixam o sistema incorporando-se à biomassa das plantas e a água é eliminada por evapotranspiração.

O empreendimento utiliza uma fornalha a lenha para o aquecimento dos galpões, assegurando controle rigoroso das emissões atmosféricas e garantindo que toda a madeira queimada é proveniente de reflorestamento, ação recomendada para sustentabilidade do setor.

A atividade de cultivo de cana-de-açúcar e capim é realizada em uma área de 0,1937 hectares. Segundo o produtor, essa produção é direcionada exclusivamente para a subsistência, apresentando uma produtividade bastante baixa e, importante destacar, não há uso de agrotóxicos na condução dessas culturas.

A atividade de cultivo de laranja e limão é desenvolvida em uma área de 0,5729 hectares. De acordo com o produtor, a produção é destinada exclusivamente ao consumo familiar e ao fornecimento de alimento para diversas espécies de pássaros silvestres, apresentando uma produtividade bastante limitada.

A criação de bovinos de corte é realizada em regime extensivo, ocupando uma área de 1,0812 hectares, com um rebanho reduzido, com um máximo de 10 cabeças, o que não causa impacto significativo ao meio ambiente.

A produção de café ocorre em uma área útil de 6,9796 hectares, sendo todo o beneficiamento (secagem) realizado na própria propriedade. Após a colheita, o café é disposto em terreiros para secagem natural, com a finalização do processo realizada em secadores alimentados por lenha.



O fornecimento de lenha está regularizado conforme o certificado de registro nº 87471/2025. Concluída a secagem, o café é acondicionado em sacas para armazenamento. A secagem tem início em agosto, logo após a colheita, enquanto o beneficiamento ocorre entre os meses de junho e outubro, resultando, anualmente, em uma produção de 1.000 arrobas/ ano de café beneficiado. As cinzas resultantes da queima da lenha nas fornalhas, assim como as palhas das culturas geradas durante o beneficiamento, são reaproveitadas de forma sustentável. As cinzas são aplicadas como biofertilizantes nas áreas de cultivo, enquanto a palha é utilizada como substrato para cama de frango, contribuindo para o reaproveitamento de resíduos e a sustentabilidade do sistema produtivo.

A água utilizada no Sítio Cancan provém de captações devidamente legalizadas, certidões: 0000422485/2023, 0000422486/2023, 20.04.0002967.2025 e 20.04.0002965.2025. As autorizações garantem que as vazões são suficientes para atender às necessidades do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e neste parecer, sugere-se o deferimento para o empreendimento Sítio Cancan pertencente à Sebastião Assis Lopes, para as atividades G-02-02-1 – Avicultura; G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), G-01-03-2 – Silvicultura; G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; G-04-01-4 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



## Anexo I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sítio Cancan/ Sebastião Assis Lopes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0009630/2025-12. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sítio Cancan/ Sebastião Assis Lopes.

#### 1 . Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR,

emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

RESÍDUO				TRANSPORTAD OR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			O B S -
Denominaç ão e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orige m	Class e	Taxa de geraçã o (kg/mê s)	Razã o social	Endereço completo	Tecnologi a (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantid ade Destina da	Quantid ade Gerada	Quantid ade Armaze nada	

(1 ) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.

(2 ) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

Reutilização

Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.



### 1.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.